LEI Nº 215
DE 15 DE OUTUBRO DE 1.997.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO BALNEÁRIO ATLÂNTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA**,** Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 06 de Outubro de 1.997, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Passam as Avenidas, Ruas e Praças do Balneário Atlântico, a terem as seguintes denominações:

I.	Alameda Porto de Paranaguá	para Rua Porto de Paranaguá
II.	Alameda Porto do Rio de Janeiro	para Rua Porto Rio de Janeiro
III.	Alameda Porto de Santos	para Rua Porto de Santos
IV.	Alameda Porto de São Francisco	para Rua Porto São Francisco
V.	Alameda Porto de Iguape	para Rua Porto de Iguape
VI.	Alameda Tânia	para Rua Porto das Pedras
VII.	Alameda Porto Cabral	para Rua Porto Cabral
VIII.	Alameda Porto Seguro	para Rua Porto Seguro
IX.	Rua Hawai	para Rua Porto Tubarão
X.	Alameda Porto de Ubatuba	para Rua Porto de Ubatuba
XI.	Alameda Porto de Vitória	para Rua Porto Vitória
XII.	Alameda Porto de Pelotas	para Rua Porto Vitória
XIII.	Alameda Porto de Tutóia	para Rua Porto Tutóia
XIV.	Alameda Porto de Fortaleza	para Rua Porto Fortaleza
XV.	Alameda Porto de Santarém	para Rua Porto Santarém
XVI.	Alameda Porto de Belmonte	para Rua Porto Belmonte
XVII.	Alameda Porto de Salinas	para Rua Porto de Salinas
XVIII.	Avenida Candapuí	para Avenida Candapuí

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 15 DE OUTUBRO DE 1997

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal